



EDSON FIGUEIREDO
MAGALHÃES-52869378753
Assinado digitalmente por
EDSON FIGUEIREDO
MAGALHÃES-55869378753
Data: 2019.04.01 10:46:48 -
0300

JACINTA
MERIGUETE
COSTA-00780872797
Assinado digitalmente por
JACINTA MERIGUETE
COSTA-00780872797
Data: 2019.04.01 10:47:05
-0300

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL**

TABELA 6

MANIFESTAÇÃO DO ÓRGÃO CENTRAL DE CONTROLE INTERNO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GOVERNO - MUNICÍPIO

Emitente: Controladoria Geral do Município

Entidade: Município de Guarapari/ES

Gestor responsável: Edson Figueiredo Magalhães

Exercício: 2018

Prefeito Municipal

Edson Figueiredo Magalhães.

Vice – Prefeito Municipal

Miguel Ângelo Agrizzi

Controladora Geral

Jacinta Meriguete Costa

Equipe Técnica da Controladoria Geral

Paula Pimenta de Carvalho Furtado

Elenir Aparecida Pereira Moreira

**MARÇO/2019
GUARAPARI/ES**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

INTRODUÇÃO

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, bem como o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF essa unidade de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Para análise da Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária a Controladoria Geral do Município, extraiu as informações das peças contábeis e demonstrativos, que serão parte integrante da Prestação de Contas Anual, referentes ao exercício financeiro de 2018.

O presente relatório compõe a Prestação de Contas Anual do Município, relativo ao exercício financeiro de 2018, conforme estabelece a Instrução Normativa nº. 43/2017, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo e suas alterações. Dessa forma, apresentamos abaixo, os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

1 DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 Da Lei do Orçamento e da Execução Orçamentária

A Lei Municipal nº 4.190 de 21 de dezembro de 2017 e publicada em 28 de dezembro de 2017, aprovou o orçamento do Município de Guarapari/ES relativo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

ao exercício de 2018, onde a receita prevista e a despesa autorizada foi de R\$ 356.283.180,96 (trezentos e cinquenta e seis milhões, duzentos e oitenta e três mil, cento e oitenta reais e noventa e seis centavos), admitindo a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de R\$ 106.884.954,28 (cento e seis milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme estabelece o artigo 4º da LOA:

Artigo 4º - fica o poder Executivo autorizado a:

I – a abrir no curso da execução orçamentária de 2018, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada por esta Lei para o Poder Executivo, Legislativo, Fundo Municipal de Saúde, Fundo municipal de Assistência Social, CODEG E IPG.

1.1.1 Da Receita

A Receita Orçamentária Arrecadada foi de R\$ 326.670.259,70 provenientes de recursos próprios (tesouro) e demais vinculados. Desse valor, 306.271.071,10 são relativas as receitas correntes e R\$ 10.094.380,80 pertencentes as receitas de contribuições/Operações Intra-orçamentárias e R\$ 10.304.807,80, são relativas a receita de capital. Elaborou-se a tabela para demonstrar a composição das receitas orçamentárias do exercício de 2018.

Tabela 1 – Demonstrativo da Execução Orçamentária da Receita

Exercício de 2018	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Δ Repres. %
Receita Corrente	354.097.180,96	306.271.710,43	86,49
Receita de Capital	2.006.000,00	10.439.807,80	513,70
Receita Intra-orçamentária	180.000,00	10.094.380,80	5607,99
Operações De Crédito / Refinanciamento			
Receita Total	356.283.180,96	326.805.899,03	91,69
Resultado da Arrecadação		-29.477.281,93	- 8,27

Fonte: Balanço Orçamentário – BALORC/Balancete da Receita



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

Verifica-se que houve uma arrecadação de 91,69% (noventa e um vírgula sessenta e nove pontos percentuais) em relação à receita prevista:

Tabela 2 - Execução orçamentária da receita

Unidades gestoras	Previsão	Arrecadação	% Arrecadação
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES-IPG TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	3.800.000,00	-	-
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES - IPG - FUNDO FINANCEIRO	41.500.000,00	6.595.371,33	15,95
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE GUARAPARI/ES- IPG - FUNDO PREVIDENCIARIO	1.255.000,00	11.072.719,74	882,29
Fundo Municipal de Assistência social	3.987.395,20	5.053.423,20	81,08
Fundo Municipal de Saúde	12.994.485,76	16.194.306,46	124,62
CODEG	-	39.212,11	-
Prefeitura Municipal de Guarapari	292.746.300,00	287.850.866,19	98,33
Total (BALORC por UG)	356.283.180,96	326.805.899,03	91,72
Total (BALORC Consolidado)	356.283.180,96	326.805.899,03	91,72
Divergência	-	-	-

Fonte: Balancete da Receita PCA 2018/BALORC

1.1.2 Da Despesa

A Despesa fixada na LOA para o exercício foi de R\$ 356.283.180,96 (trezentos e cinquenta e seis milhões, duzentos e oitenta e três mil, cento e oitenta reais e noventa e seis centavos). O Município obteve uma economia orçamentária na ordem de R\$ 53.292.434,91 equivalendo a 14,96% da despesa total fixada, conforme quadro:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

Tabela 3 – Demonstrativo da Execução Orçamentária da Despesa

Despesa	Fixada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
Despesa Corrente	289.436.417,36	303.198.810,67	270.496.160,68	270.496.160,68	259.908.730,29
Despesa de Capital	59.161.763,60	87.435.256,93	32.494.585,37	32.494.585,37	31.258.933,26
Reserva de Contingência	7.685.000,00	1.905.000,00	-	-	-
Despesa Total	356.283.180,96	392.539.067,60	302.990.746,05	302.990.746,05	291.167.663,55
Economia Orçamentária			53.292.434,91		
TOTAL			356.283.180,96		

Fonte: Balancete da Receita (CER6300) - Balanço Orçamentário – BALORC

A execução orçamentária consolidada representa 85,04% (oitenta e cinco vírgula quatro pontos percentuais) da dotação atualizada, conforme se evidencia na tabela a seguir:

Tabela 4- Execução orçamentária da despesa

Unidades gestoras	Previsão	Execução	% Execução
Câmara Municipal de Guarapari	12.490.500,00	9.860.880,28	78,95
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG - Taxa de Administração	3.800.000,00	1.084.416,89	28,54
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/es - IPG - Fundo Financeiro	41.500.000,00	26.456.284,71	63,75
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/es- IPG - Fundo Previdenciário	1.285.000,00	1.034.697,76	80,52
Fundo Municipal de Assistência Social	14.093.395,20	8.378.943,71	59,45
Fundo Municipal de Saúde	49.958.485,76	47.478.841,34	95,04
CODEG	32.733.800,00	33.448.713,60	102,18
Prefeitura Municipal de Guarapari	200.422.000,00	175.247.967,76	87,44
Total (BALORC por UG)	356.283.180,96	302.990.746,05	85,04
Total (BALORC Consolidado)	356.283.180,96	302.990.746,05	85,04
Divergência	-	-	-

Fonte: BALORC



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

A execução orçamentária da despesa representa 92.71% da receita realizada, demonstrando, dessa forma, um resultado superavitário no valor de 23.815.152,98 conforme segue:

Tabela 5 - Resultado da execução orçamentária (consolidado)

Receita total realizada	326.805.899,03
Despesa total executada (empenhada)	302.990.746,05
Resultado da execução orçamentária (déficit/superávit)	23.815.152,98

Fonte: Balancete da Receita/Despesa

1.1.3 Dos Créditos Adicionais

As autorizações de movimentação orçamentária decorreram do artigo 4º da Lei Orçamentária n.º 4.190/2017 conforme relação incluída na prestação de contas anual e conforme preceitua o artigo 43 da Lei Federal nº 4320.64, trecho transcrito abaixo.

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

No decorrer do exercício foram abertos Créditos Adicionais no valor de R\$ 122.931.903,30 (cento e vinte e dois milhões, novecentos e trinta e um mil, novecentos e três reais e trinta centavos), sendo R\$ 111.454.358,34 (cento e onze milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos) referente a créditos **suplementares** e, R\$ 11.477.544,96 (onze milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos) referentes a créditos **especiais**, conforme demonstrado na tabela:

Tabela 6 – Créditos adicionais abertos no exercício

Leis	Créditos adicionais suplementares	Créditos adicionais especiais	Créditos adicionais extraordinários	Total
4190/2018	108.419.650,75	-	-	108.468.865,59
4190/2018	-	49.214,84	-	49.214,84



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

4208/2018	-	10.000,00	-	10.000,00
4209/2018	-	182.760,00	-	182.760,00
4214/2018	220.170,00	-	-	220.170,00
4215/2018	-	515.125,39	-	
4216/2018	-	305.237,54	-	305.238,54
4244/2018	-	240.000,00	-	240.000,00
4248/2018	-	211.675,26	-	211.675,26
4252/2018	-	449.980,00	-	449.980,00
4256/2018	-	260.863,36	-	260.863,36
4257/2018	-	1.992.605,54	-	1.992.605,54
4258/2018	-	308.960,00	-	308.960,00
4260/2018	-	169.000,00	-	169.000,00
4261/2018	-	3.100.000,00	-	3.100.000,00
4262/2018	-	20.000,00	-	20.000,00
4272/2018	-	3.522.123,03	-	3.522.123,03
4286/2018	-	140.000,00	-	140.000,00
4290/2018	2.814.537,59	-	-	2.814.537,59
	111.454.358,34	11.477.544,96	-	122.931.903,30

Fonte: Relação de Créditos Adicionais/ DEMCAD

A tabela abaixo demonstra a comparação entre a dotação inicial e atualizada, bem como a conformidade entre os dados apresentados no DEMCAD e BALORC:

Tabela 7 - Despesa total fixada

(=) Dotação inicial (BALORC)	356.283.180,96
(+) Créditos adicionais suplementares (DEMCAD)	111.454.358,34
(+) Créditos adicionais especiais (DEMCAD)	11.477.544,96
(+) Créditos adicionais extraordinários (DEMCAD)	-
(-) Anulação de dotações (DEMCAD)	86.676.016,66
(=) Dotação atualizada apurada (a)	392.539.067,60
(=) Dotação atualizada BALORC (b)	392.539.067,60
(=) Divergência (c) = (a) - (b)	-

Fonte: BALORC/DEMCAD



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

A Redução Orçamentária foi na ordem de R\$ 86.676.016,66 (oitenta e seis milhões, seiscentos e setenta e seis mil, dezesseis reais e sessenta e seis centavos). O valor de R\$ 36.255.886,64 (trinta e seis milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) são provenientes das suplementações por Superávit Financeiro por conta bancária/fonte de recurso, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme demonstra a Tabela 8:

Tabela 8 - Fontes de Créditos Adicionais

Anulação de dotações	86.676.016,66
Excesso de arrecadação	-
Superávit Financeiro	36.255.886,64
Recursos de Convênios	-
Total	122.931.903,30

Fonte: DEMCAD

Os créditos Suplementares abertos correspondem a 24,33% (vinte e quatro vírgula trinta e três, por cento) do total autorizado na LOA, sendo que o percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual nº 4.190/2018, foi de 30,00% (trinta por cento).

2 EXECUÇÃO FINANCEIRA

A execução financeira representa o fluxo de recursos financeiros necessários à realização efetiva dos gastos dos recursos públicos para a realização dos programas de trabalho definidos.

2.1 Síntese do Balanço Financeiro Consolidado

A tabela abaixo, evidenciada no Balanço Financeiro, a execução das receitas e das despesas orçamentárias, bem como os recebimentos e pagamentos de natureza extraorçamentários, que, somados ao saldo do exercício anterior, resultará no saldo para o exercício seguinte:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

Tabela 9 - Balanço Financeiro (consolidado)

Saldo em espécie do exercício anterior	198.388.181,30
Receitas orçamentárias	326.805.899,03
Transferências financeiras recebidas	112.715.497,82
Recebimentos extraorçamentários	60.614.818,58
Despesas orçamentárias	302.990.746,05
Transferências financeiras concedidas	113.801.886,97
Pagamentos extraorçamentários	52.233.861,42
Saldo em espécie para o exercício seguinte	229.497.902,29

Fonte: BALFIN

2.2 Análise da receita e despesa registrada no BALFIN

Os valores das receitas e despesas devem ser iguais nos Balanços Financeiro e Orçamentário, conforme determina a Lei 4.320/64 que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, a saber:

Art. 102. O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

Assim sendo, foi elaborada a tabela abaixo a fim de demonstrar os valores apurados:

Tabela 10 - Total da Receita

	Arrecadadas
Soma das UGS	326.805.899,03
Balanço Orçamentário Consolidado	326.805.899,03
Diferença	0,00

Fonte: BALORC

O total da despesa orçamentária informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária empenhada informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na Tabela 11.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

Tabela 11 - Total da Despesa

	Autorizadas	Executadas
Soma das UGS	356.283.180,96	302.990.746,05
Balanço Orçamentário Consolidado	356.283.180,96	302.990.746,05
Divergência	-	-

Fonte: BALORC

2.3 Análise do Saldo de Caixa e Equivalente de Caixa

Os valores apresentados em saldos para o exercício seguinte, no Balanço Financeiro confere com os saldos bancários demonstrados no arquivo TVDISP da PCA Consolidada, conforme tabela:

Tabela 12 – Saldo de Caixa e Disponibilidade de Caixa

Unidades Gestoras	Saldo
Câmara Municipal de Guarapari	338.024,99
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES – IPG - Taxa de Administração	4.723.625,80
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG - Fundo Financeiro	51.261.514,52
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari/ES - IPG - Fundo Previdenciário	106.673.732,34
Prefeitura Municipal de Guarapari	53.710.925,96
Fundo Municipal de Saúde	8.674.678,03
Fundo Municipal de Assistência Social	2.915.353,23
CODEG	1.379.654,98
Total (TVDISP por UG)	229.677.509,85
Total (TVDISP Consolidado)	229.677.509,85
Divergência	-

Fonte: TVDISP

Tabela 13 - Caixa e Equivalentes de Caixa

TVDISP- Termo de Verificação das Disponibilidades	229.677.509,85
Balanço Patrimonial (Conta caixa e equivalentes de caixa)	229.497.902,29
Divergência	179.607,56

Fonte: BALPAT/TVDISP



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

A diferença no valor de R\$ 179.607,56, refere-se ao valor registrado na conta 1.1.3.5.1.01.00 – Depósitos e cauções relativos a contratos ou convênios.

3 EXECUÇÃO PATRIMONIAL

3.1 Análise do Balanço Patrimonial

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) demonstra um resultado patrimonial no total de R\$ -699.639.052,36 o valor apurado confere com o resultado do exercício evidenciado no Balanço Patrimonial, bem como no Demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido.

Tabela 14 - Resultado Patrimonial

	Exercício Atual
Demonstração das Variações Patrimoniais	- 699.618.094,86
Balanço Patrimonial	- 699.618.094,86
Divergência	0,00

Fonte: BALPAT/DVP

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil destinada a evidenciar, qualitativa e quantitativamente, numa determinada data, a posição patrimonial e financeira da Entidade.

Dessa forma, foi elaborada a tabela que apresenta a situação patrimonial do município no encerramento do exercício:

Tabela: 15 Síntese do Balanço Patrimonial

Especificação	2017	2018
(+) Ativo circulante	310.780.383,11	322.439.287,85
(+) Ativo não circulante	909.018.166,03	1.088.989.801,51
(-) Passivo circulante	20.959.315,69	22.050.015,79
(-) Passivo não circulante	320.981.455,01	1.232.142.181,18
(-) Patrimônio líquido	877.857.778,44	157.236.892,39
Divergência	0,00	0,00

Fonte: BALPAT



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

Análise do resultado financeiro apurado no “Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes – Lei 4.320/1964” do Balanço Patrimonial e no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro (Fonte de Recursos):

Tabela 16 – Resultado Financeiro

Especificação	2018
Ativo Financeiro (a)	231.921.409,15
Passivo Financeiro (b)	21.613.954,23
Resultado Financeiro apurado no BALPAT (c) = (a) – (b)	210.307.454,92
Recursos Ordinários	3.568.406,10
Recursos Vinculados	201.097.541,34
Outros Recursos	-202.778,38
Resultado Financeiro por Fonte de Recursos (d)	204.868.725,82
Divergência (c) – (d)	5.438.729,10

Fonte: BALPAT

Conforme verifica-se na tabela 16, a divergência entre os dados apresentados no Balanço Patrimonial e quadro de superávit/déficit do mesmo balanço.

3.2 Análise da Movimentação de Restos a Pagar

Conforme estabelece a Lei nº. 4.320/64, consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Verificou-se, no exercício em análise, a seguinte movimentação em relação à despesa inscrita em restos a pagar no BALORC,

Tabela 19 - Movimentação dos restos a pagar

Restos a pagar	Processados	Não processados	Total Geral
Saldo Final do Exercício anterior	18.317.783,04	4.918.937,10	23.236.720,14
Inscrições	11.911.075,21	-	11.911.075,21
Pagamentos	9.228.919,32	-	9.228.919,32
Cancelamentos	3.657.352,63	659.003,04	4.316.355,67
Saldo Final do Exercício atual	17.342.586,30	4.259.934,06	21.602.520,36

Fonte: BALORC/



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

4 EXECUÇÃO FISCAL

4.1 Gastos com Pessoal

Uma das atribuições da Controladoria é exercer o acompanhamento sobre os limites constitucionais, previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000. Neste sentido, a Controladoria realizou o acompanhamento dos dados contidos nos relatórios emitidos pelos sistemas contábeis do Município, apurando no encerramento do exercício os seguintes valores:

Tabela 20- Despesas com Pessoal do Poder Executivo

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	168.512.755,80
Pessoal Ativo	140.102.684,23
Pessoal Inativo e Pensionistas	27.408.065,45
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18 § 1º da LRF)	1.002.006,12
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (ART. 19, § 1º da LRF (II))	33.320.770,81
(-) Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	15.162,32
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	5.798.487,71
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	99.055,33
(-) Inativos com Recursos Vinculados	27.408.065,45
TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I-III)	135.191.984,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (III)	298.698.000,16
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	45,26
LIMITE MÁXIMO (Incisos I,II e III, art. 20 da LRF)	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF)	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) (Incisos II do § do art. 59 da LRF)	48,60

Fonte: Balancete da Receita Orçamentária de Jan a Dez/2018 e RGF - Anexo I, art. 55, I, "a", da LRF.

No tocante ao limite legal previsto na Lei Complementar nº. 101/2000, das movimentações extraídas do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2018, verificou-se que, o montante das despesas com pessoal (LRF, Art. 55,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

inciso I, alínea “a” - Anexo I) foi de **R\$ 135.191.984,99**, o que levou o Município a comprometer **45,26%** (quarenta e cinco vírgula vinte e seis por cento) de sua Receita Corrente Líquida no valor de **R\$ 298.698.000,16**, com as despesas de pessoal do poder Executivo.

4.2 Aplicação na Saúde

A Lei Complementar 141/2012 Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo.

Em seu artigo 7º estabelece:

Art. 7º Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o [art. 156](#) e dos recursos de que tratam o [art. 158](#) e a [alínea “b” do inciso I do caput](#) e o [§ 3º do art. 159, todos da Constituição Federal](#).

Ao analisar a documentação que integra a prestação de contas anual, verificou-se que o município, no exercício de 2018, aplicou **20,25%** (vinte vírgula vinte e cinco pontos percentuais) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em ações e serviços públicos de saúde.

Tabela 21 – Aplicação de recursos na Saúde

Destinação de recursos	Valor
Receitas provenientes de impostos	69.652.601,23
Receitas provenientes de transferências	87.601.551,08
Base de cálculo para aplicação em ações e serviços públicos de saúde	157.254.152,31
Valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde	31.846.724,33
% de aplicação	20.25%



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

4.3 Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

O artigo 212 da carta Magna de 1988 estabelece que os Municípios deverão aplicar 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Tabela 22 - Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Destinação de recursos	Valor
Receitas provenientes de impostos	69.652.601,23
Receitas provenientes de transferências	87.601.551,08
Base de cálculo para aplicação na manutenção e desenvolvimento do ensino	157.254.152,31
Valor aplicado na manutenção e desenvolvimento do ensino	40.149.475,42
% de aplicação	25,53

Fonte: Balancete da Receita/Despesa

Com base na documentação que integra a prestação de contas anual, que o município, no exercício em análise, aplicou **25,53 %** (vinte e cinco vírgula cinquenta e três pontos percentuais) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

4.4 Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica

Determina Artigo 22 da Lei nº 11.494/2007 que pelo menos 60% (sessenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos FUNDEB, serão destinados ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício na rede pública.

Tabela 23 - Destinação de recursos do FUNDEB aos profissionais do Magistério

Destinação de recursos	Valor
Receitas líquidas provenientes do FUNDEB	73.672.227,88
Rendimentos	103.065,15
Valor destinado ao pagamento dos profissionais do magistério	73.975.466,45
% de aplicação	100,14

Fonte: RREO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

De acordo com dispositivos legais, a Prefeitura Municipal de Guarapari aplicou 100,14% dos Recursos do FUNDEB no exercício de 2018, somando um montante de R\$ 73.975.466,45 (setenta e três milhões, novecentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e cinco centavos) na remuneração dos servidores da educação básica, compreendendo o ensino infantil e fundamental.

4.5 Operação de Crédito e Concessão de Garantias

De acordo com Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal o município não realizou Operação de Crédito no exercício de 2018.

Apresenta-se, nas tabelas a seguir, com base nas demonstrações contábeis que integram a prestação de contas, os montantes e limites de operações de crédito contratadas pelo município, apurados ao final do exercício em análise:

Tabela 24 - Operações de Crédito (Limite 16% RCL)

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida – RCL	298.698.000,16
Montante global das operações de crédito	0
% do montante global das operações de crédito sobre a RCL	0,00%
Amortização, juros e demais encargos da dívida	0
% do comprometimento anual com amortização, juros e encargos da dívida sobre a RCL	0,00%

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal

Tabela 25 - Garantias Concedidas (Limite 22% RCL)

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida – RCL	298.698.000,16
Montante global das garantias concedidas	0
% do montante global das garantias concedidas sobre a RCL	0,00%

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal

Tabela 26 - Operações de Crédito – ARO (Limite 7% RCL)

Descrição	Valor
Receita Corrente Líquida – RCL	298.698.000,16



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

Montante global das operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias - ARO	0
% do montante global das operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias sobre a RCL	0,00%

Fonte: Relatório de Gestão Fiscal

De acordo com os demonstrativos encaminhados não foram extrapolados, no exercício, os limites de contratação de operação de créditos previstos em Resolução do Senado Federal (16% e 7% Receita Corrente Líquida) e no art. 167 da Constituição da República, bem como não houve concessão de garantias ou recebimento de contragarantias.

4.7 Transferências de recursos ao Poder Legislativo

Base Normativa: Art. 29-A, inciso I (redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009), c/c art. 29-A, § 2º, da Constituição da República/1988.

Com base na documentação que integra a prestação de contas, apuraram-se os valores transferidos pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo, a título de duodécimo, no decorrer do exercício em análise, conforme demonstrado sinteticamente na tabela a seguir:

Tabela 25 – Repasse ao Poder Legislativo

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	VALOR
IPTU	21.103.498,78
IRRF	8.617.496,49
ITBI	10.617.736,64
ISS	17.218.312,01
TAXAS	16.898.928,61
COSIP	17.035.196,72
FPM	44.805.706,47
ITR	234.572,42
CIDE	256.776,07
DESONERAÇÃO DO ICMS - LC	201.186,12
ICMS	21.098.373,01
FUNDAP	1.208.383,66
IPVA	12.255.792,17
IPI	543.024,80
MULTA E JUROS DOS IMPOSTOS	579.628,37



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

MULTA E JUROS DA DIVIDA ATIVA	2.913.404,99
DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	4.383.924,82
TOTAL DE RECEITAS TRIBUTARIAS E CONSTITUCIONAIS	179.971.942,15
Gasto do Legislativo - 6,00%	10.798.316,53
Valor Transferido	10.798.317,53
Diferença	- 1,00

Fonte: Balancete da Receita/Balancete de Verificação

Verifica-se que o ente repassou R\$ 1,00 (um real) a mais para a Câmara Municipal de Guarapari.

5 ANÁLISE DE CONFORMIDADE (DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS)

5.1 Comparação entre o BALFIN e o BALORC em relação à receita orçamentária

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o total da receita orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da receita orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 26 - Total da Receita Orçamentária

Balanço Financeiro (a)	326.805.899,03
Balanço Orçamentário (b)	326.805.899,03
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: BALORC/BALFIN

5.2 Comparação entre o BALFIN e o BALORC em relação à despesa orçamentária

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o total da despesa orçamentária (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa orçamentária informado no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

Tabela 27- Total da Despesa Orçamentária

Balanço Financeiro (a)	302.990.746,05
Balanço Orçamentário (b)	302.990.746,05
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: BALORC/BALFIN

Da mesma forma, entende-se que o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício anterior) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício anterior), bem como o saldo da conta Caixa e Equivalentes de Caixa (exercício atual) informado no Balanço Financeiro deve ser igual ao informado no Balanço Patrimonial (coluna exercício atual), conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 28 - Conta Caixa e Equivalentes de Caixa

	Caixa e Equivalente de Caixa - Exercício Anterior	Caixa e Equivalente de Caixa - Exercício Atual
Balanço Financeiro (a)	198.388.181,30	229.497.902,29
Balanço Patrimonial (b)	198.388.181,30	229.497.902,29
Diferença (a-b)	0,00	0,00

Fonte: BALPAT/BALOR

5.3 Análise das informações da conta Caixa e Equivalente de Caixa nos demonstrativos: TVDISP E BALFIN

Os valores apresentados em saldos para o exercício seguinte, no Balanço Financeiro confere com os saldos bancários demonstrados no arquivo TVDISP da PCA conforme tabela:

Tabela 29 - Caixa e Equivalentes de Caixa

TVDISP- Termo de Verificação das Disponibilidades (a)	229.677.509,85
Balanço Financeiro (Conta caixa e equivalentes de caixa) (b)	229.497.902,29
Divergência (a-b)	179.607,56

Fonte: BALFIN/TVDISP/BALVER

A diferença no valor de R\$ 179.607,56, refere-se ao valor registrado na conta 1.1.3.5.1.01.00 – Depósitos e cauções relativos a contratos ou convênios.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

5.4 Análise da conformidade da conta Caixa e Equivalentes de Caixa na DEMFCA e TVDISP.

Tabela 30 - Caixa e Equivalentes de Caixa

Saldo DEMFCA (a)	229.497.902,29
Saldo TVDISP (b)	229.677.509,85
Divergência (a-b)	179.607,56

Fonte: DEMFCA/TVDISP

A diferença no valor de R\$ 179.607,56, refere-se ao valor registrado na conta 1.1.3.5.1.01.00 – Depósitos e cauções relativos a contratos ou convênios.

5.5 Análise entre o BALFIN e o BALORC em relação aos restos a pagar processados

Base Legal: arts. 85, 101, 102 e 103 da Lei 4.320/1964

Entende-se que o valor da Inscrição de restos a pagar processados (exercício atual), informada no Balanço Financeiro deve ser igual ao total da despesa liquidada subtraído o total da despesa paga informada no Balanço Orçamentário, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 31 - Restos a Pagar Processados

Balanço Financeiro (a)	11.911.075,21
Balanço Orçamentário (b)	11.911.075,21
Divergência (a-b)	-

Fonte: BALORC/BALFIN

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

5.6 Análise entre a DEMVAP E BALPAT em relação ao resultado patrimonial

Base Legal: arts. 85, 101, 104 e 105 da Lei 4.320/1964



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

Entende-se que o resultado patrimonial apurado na Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) deve ser igual ao resultado do exercício no patrimônio líquido do Balanço Patrimonial, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 32 - Resultado Patrimonial

Exercício atual	
DVP (a)	-699.639.052,36
Balanço Patrimonial (b)	-699.639.052,36
Divergência (a-b)	0,00

Fonte: BALPAT/DEMVP

5.7 Análise dos totais dos saldos devedores e dos saldos credores

Base Legal: arts. 85, 86 e 88 da Lei 4.320/1964

Entende-se que os saldos devedores devem ser iguais aos saldos credores, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Tabela 33 - Comparativo dos saldos devedores e credores

Saldos Devedores (a) = I + II	2.752.107.796,31
Ativo (BALPAT) – I	1.411.429.089,36
Variações Patrimoniais Diminutivas (DEMVP) - II	1.340.678.706,95
Saldos Credores (b) = III – IV + V	2.752.107.796,31
Passivo (BALPAT) – III	1.411.429.089,36
Resultado Exercício (BALPAT) – IV	(699.639.052,36)
Variações Patrimoniais Aumentativas (DEMVP) - V	641.039.654,59
Divergência (c) = (a) - (b)	0,00

Fonte: BALPAT/DEMVP

Pelo exposto, verifica-se a existência de conformidade entre os demonstrativos contábeis.

A seguir apresentamos os pontos de controle selecionados para análise, os procedimentos adotados, seguidos das constatações e proposições sugeridas, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

Quadro 1 – Da análise dos Pontos de Controle Seleccionados

1.1. Gestão fiscal, financeira e orçamentária.						
Código	Ponto de controle	Tipo de procedimento	Base legal	Procedimento	Universo do ponto de controle	Amostra selecionada
1.1.1	Prestação de contas anual – execução orçamentária	Análise do balancete da receita; solicitação de informação via memorando à SEMFA.	LC 101/2000, art. 58.	Avaliar se a prestação de contas anual do chefe do Poder Executivo evidencia o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.	Memorando nº. 001/2019 SEMFA/Supervisão; Balancete da Receita.	Balancete da Receita - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria. Previsão: 94.680.300,00 Arrecadação: 85.606.467,24; Diferença: 9.073.832,76
1.1.3	Transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo.	Análise dos processos afim de verificar a data dos repasses.	CRFB/88, art. 168.	Avaliar se os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares e especiais, destinados aos órgãos do Poder Legislativo, foram transferidos pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, em duodécimos.	PROCESSOS DUODÉCIMO	Processo: 12346/2018 – Competência: Maio/2018 – Pagamento: sem comprovante. 16114/2018 - Competência: julho/2018 – pagamento: 20/07/2018;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

						Processo: 25112/2018 – Competência: novembro/2018- Pagamento: 19/11/2018.
1.3.Gestão Patrimonial						
Código	Ponto de controle	Tipo de procedimento	Base legal	Procedimento	Universo do ponto de controle	Amostra selecionada
1.3.6	Dívida ativa e demais créditos tributários – cobrança regular	Solicitação de informação à SEMFA	LC 101/2000, art. 11.	Avaliar se foram adotadas medidas com vistas à cobrança da dívida ativa e dos demais créditos tributários de competência do ente da federação	MEMO SEMFA/SUPERVISÃO 001/2019	MEMO SEMFA/SUPERVISÃO 001/2019- Convênio com a CDL, através do processo 11706/2016.
1.4. Limites constitucionais e legais						
Código	Ponto de controle	Tipo de procedimento	Base legal	Procedimento	Universo do ponto de controle	Amostra selecionada



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

1.4.1	Educação – aplicação mínima	Análise do Relatório a fim de verificar o cumprimento do limite	CRFB/88, art. 212, Lei nº 9.394/1996 (LDB), art. 69.	Avaliar se a aplicação de recursos na manutenção e no desenvolvimento do ensino atingiu o limite de vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, considerando recursos aplicados a totalidade de despesas liquidadas compatíveis à função de governo, conforme Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB.	RREO- Anexo 8 – Receitas e Despesa com manutenção e desenvolvimento com ensino	RGF- Anexo 8 –Receitas e Despesa com manutenção e desenvolvimento com ensino
1.4.2	Educação – remuneração dos Profissionais do Magistério	Análise do Relatório a fim de verificar o cumprimento do limite	CRFB/88, art. 60, inciso XII do ADCT.	Avaliar se foram destinados, no mínimo, 60% dos recursos do FUNDEB ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.	RREO- Anexo 8 – Receitas e Despesa com manutenção e desenvolvimento com ensino	RGF- Anexo 8 –Receitas e Despesa com manutenção e desenvolvimento com ensino
1.4.3	Educação - Pertinência	Solicitação de informação ao responsável, através do	Lei nº 9.394/1996 (LDB), arts. 70 e 71.	Avaliar se as despesas consideradas como aplicação na manutenção e no desenvolvimento do ensino atenderam as disposições contidas nos artigos 70 e 71 da LDB, observando, inclusive, o tratamento dispensado às transferências de recursos para os fundos financeiros dos regimes próprios de previdência (repasse financeiro para cobertura de déficit	Despesas do MDE	Conforme memorando SEMED nº 038/2019, foram analisados os processos: 19221/2018- Curso de Gestores; 14172/2018- Compra de violão;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

		memorando 009/2019.		previdenciário), os quais não devem ser considerados para fins de aplicação.		19564/2017 – Material Educativo e Esportivo; 8848/2017 – Reforma da Calçada Cidadã Zilnete Pereira Guimarães; 1435/2018 – Material de Papelaria; 23568/2018 – Transporte
1.4.4	Saúde – aplicação mínima	Análise do Relatório a fim de verificar o cumprimento do limite	CRFB/88, art. 77, inciso III, do ADCT c/c LC 141/2012, arts. 6º e 7º.	Avaliar se foram aplicados, em ações e serviços públicos de saúde, recursos mínimos equivalentes a 12% e 15%, respectivamente, pelo estado e pelos municípios, da totalidade da arrecadação de impostos e das transferências que compõem a base de cálculo conforme previsto na CRFB/88 e na LC 141/2012.	RREO – Anexo 12 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de Saúde	RGF – Anexo 12 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com ações e serviços públicos de Saúde
1.4.6	Despesas com pessoal – abrangência.	Auditoria Governamental de conformidade	LC 101/2000, art. 18.	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.	RGF – anexo 1 – Despesa com Pessoal	RGF – anexo 1 – Despesa com Pessoal
1.4.7	Despesas com Pessoal – limite	Análise do Relatório a fim de	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	RGF – anexo 1 – Despesa com Pessoal	RGF – anexo 1 – Despesa com Pessoal



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

		verificar o cumprimento do limite				
1.4.10	Despesas com pessoal – limite prudencial – vedações	Análise do Relatório a fim de verificar o cumprimento do limite	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	RGF – anexo 1 –Despesa com Pessoal	RGF – anexo 1 –Despesa com Pessoal
1.4.11	Despesas pessoal extrapolação limite providências medidas contenção	Análise do Relatório a fim de verificar o cumprimento do limite	LC 101/2000, art. 23 c/c CRFB/88, art. 169, §§ 3º e 4º.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 (e 169, §§ 3º e 4º da CF 88) foram adotadas	RGF – anexo 1 –Despesa com Pessoal	RGF – anexo 1 –Despesa com Pessoal
1.4.14	Transferência para o Poder Legislativo Municipal		CRFB/88, art. 29A, § 2º.	Avaliar se os repasses ao Poder Legislativo Municipal obedeceram aos dispositivos contidos no § 2º do artigo 29-A da CRFB/88.	BALVER Balancete da Receita	6% 10.798.316,53 Repasso: 10.798.317,53



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

1.4.15	Dívida pública- extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente.	Análise do relatório de Gestão Fiscal – Anexo/Balan- cete Contábil.	LC 101/2000, art. 31 e Resolução nº 40/2001 do Senado Federal	Avaliar se a dívida consolidada do Estado/Município ultrapassou o respectivo limite ao final de um quadrimestre. Em caso positivo, verificar se a mesma foi reconduzida ao seu limite até o término dos três quadrimestres subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.)	Balancete contábil/Relatório de Gestão Fiscal.	Anexo 2 RGF – Dívida Consolidada Líquida. Balancete Contábil %
1.4.16	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – limite	Análise do relatório de Gestão Fiscal – Anexo/Balan- cete Contábil.	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 10.	Avaliar se houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, verificar se o saldo devedor das operações de crédito por antecipação de receita orçamentária não excedeu o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida.)	Balancete contábil/Relatório de Gestão Fiscal.	Anexo 4 RGF- Demonstrativo das Operações de crédito Balancete Contábil
2.1. Instrumentos de Planejamento: PPA, LDO E LOA						
Código	Ponto de controle	Tipo de procedimen- to	Base legal	Procedimento	Universo do ponto de controle	Amostra selecionada



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

2.1.2	LDO – limitação de empenho.	Análise da LDO	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “b”.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea <i>b</i> do inciso II do artigo 4º, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31, todos da LRF.	Lei 4126/2017- Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018 e dá Outras Providências.	Artigo 20 da Lei 4126/2017, trata da limitação de empenho.
2.1.3	LDO – controle de custos e avaliação de resultados de programas.	Análise da LDO	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “e”.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos.	Lei 4126/2017- Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018 e dá Outras Providências.	Artigo 1º a artigo 44 da Lei 4126/2017.
2.1.4	LDO – condições para transferências de recursos a entidades privadas	Análise da LDO	LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea “f”.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha dispositivo estabelecendo condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.	Lei 4126/2017- Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018 e dá Outras Providências.	Artigo 22 e 23 da Lei 4126/2017.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

2.1.5	LDO – Anexo de Metas Fiscais – abrangência	Análise da LDO	LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Metas Fiscais estabelecendo metas anuais relativas a receitas e despesas, resultados nominal e primário, montante da dívida pública, dentre outras informações, na forma estabelecida pela LRF.	Lei 4126/2017- Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018 e dá Outras Providências.	Lei 4126-2017 – LDO: -AMF- Demonstrativo 1- Metas Anuais.
2.1.6	LDO – Anexo de Metas Fiscais – conteúdo	Análise da LDO	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se os demonstrativos que integraram o Anexo de Metas Fiscais da LDO aprovada para o exercício foram elaborados em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	Lei 4126/2017- Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018 e dá Outras Providências.	Lei 4126-2017 – LDO: -AMF- Demonstrativo 1- Metas Anuais; - AMF – Demonstrativo 3 Metas Anuais Comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
2.1.7	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – abrangência	Análise da LDO	LC 101/2000, art. 4º, § 3º.	Avaliar se a LDO aprovada para o exercício continha Anexo de Riscos Fiscais avaliando os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso esses passivos e riscos se concretizassem.	Lei 4126/2017- Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018 e dá Outras Providências.	Lei 4126-2017 – LDO: -ARF- Demonstrativo de Riscos Fiscais.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

2.1.8	LDO – Anexo de Riscos Fiscais – conteúdo	Análise da LDO	Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências que integrou a LDO aprovada para o exercício foi elaborado em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN.	Lei 4126/2017- Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2018 e dá Outras Providências.	Lei 4126-2017 – LDO: - ARF – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
2.1.10	LOA – compatibilidade com a LDO e com o Plano Plurianual.	Análise da LOA/LDO/PA	CRFB/88, art. 165, § 7º.	Avaliar se os programas de governo, projetos e atividades previstos na LOA estiveram compatíveis com a LDO e PPA.	Lei nº. 4189/2017-PPA; Lei nº. 4126/2017- LDO; Lei nº 4190/2017 – LOA.	PPA - Anexo III- Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental: 1 - Programa: 0057- Educação 2 – Programa: 0056 - Infraestrutura de Obras Públicas e Estradas Vicinais; 3 - Programa: 0009 – Administração financeira. LDO – Metas das ações e Programas de Governo: 1 - 0057.2.157- Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2 - 0057.2.054. Man. Das Ativ. Dos Profissionais do Magistério.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

						<p>3 – 0056.1.039 – Aquisição de Imóveis;</p> <p>4 – 0056.2.078 – Man. Dos Ser. Da Secretaria de Obras;</p> <p>5 - 0009.2.119 – Man. Das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda.</p> <p>LOA – Quadro de Detalhamento da Despesa:</p> <p>1 – 12.122.0057.2.157- Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação;</p> <p>2 – 12.361.0057.2.054 - Man. Das Ativ. Dos Profissionais do Magistério;</p> <p>3 – 15.122.0056.1.039 - Aquisição de Imóveis;</p> <p>4 – 15.122.0056.2.078 - Man. Dos Ser. Da Secretaria de Obras;</p> <p>5 – 04.123.0009.2.119 - Man. Das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda.</p>
--	--	--	--	--	--	---



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

2.1.13	LOA – reserva de contingência	Análise da LOA/LDO	LC 101/2000, art. 5º, inciso III.	Avaliar se a LOA aprovada para o exercício contemplou dotação orçamentária para reserva de contingência, com forma de utilização e montante definidos e compatíveis com a LDO.	Lei nº. 4126/2017- LDO; Lei nº 4190/2017 – LOA.	Artigo 17 e §4º. do artigo 3º da Lei 4190/2017: 99.999.9999 – Reserva de Contingência.
2.1.14	LOA – previsão de recursos para pagamento de Precatórios	Análise da LOA/LDO	CRFB/88, art. 100, § 5º.	Avaliar se houve previsão na LDO e inclusão na LOA, de dotação necessária ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho, na forma do artigo 100 da CRFB/88.	Lei nº. 4126/2017- LDO; Lei nº 4190/2017 – LOA.	Lei 4126/2017 – Metas das Ações de Programa de Governo e Lei 4190/2017- QDD: - 28.846.0.005.000 - Precatórios
2.1.17	Transparência na gestão	Análise do Relatório Executivo.	LC 101/2000, art. 48, parágrafo único.	Avaliar se foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, da LDO e da LOA	Relatório Executivo Audiências Públicas.	Relatório Executivo Audiências Públicas Orçamento Participativo 2018-2019 – Audiências Presenciais/LOA: 01/08/2018 08/08/2018 09/08/2018
2.2. Gestão fiscal, financeira e orçamentária						



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

Código	Ponto de controle	Tipo de procedimento	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Universo do ponto de controle	Amostra selecionada
2.2.3	Renúncia receitas estimativa impacto orçamentário financeiro	Análise do Memorando Supervisão nº. 001/2019	LC 101/2000, art. 14.	Avaliar se a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita foi acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, se atende ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e se observou as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 14, da LRF.	Memorando Supervisão 001/2019	Conforme memorando, não houve concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de recita.
2.2.4	Renúncia receitas eficácia concessão ampliação incentivo.	Análise do Memorando Supervisão nº. 001/2019	LC 101/2000, art. 14, § 2º.	Existindo renúncia de receita cuja condição de equilíbrio tenha sido a adoção de medida de compensação, hipótese do inciso II, do artigo 14 da LRF, avaliar se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput do artigo 14, só entrou em vigor quando efetivamente foram implementadas as medidas de compensação	Memorando Supervisão 001/2019	Conforme memorando, não houve concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de recita.
2.2.5	Renúncia receitas legislação específica	Análise do Memorando Supervisão nº. 001/2019	CRFB/88, art. 150, § 6º.	Avaliar se a concessão de subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, foram concedidos mediante lei específica, estadual ou municipal, regulando exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição.	Memorando Supervisão 001/2019	Conforme memorando, não houve concessão de subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

						remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições
2.2.6	Renúncia receitas resultados	Análise do Memorando Supervisão nº. 001/2019	CRFB/88, art. 37. /Legislação específica.	Avaliar se os resultados obtidos em decorrência da renúncia de receitas, sob o aspecto socioeconômico, atenderem às justificativas apresentadas para sua concessão, as metas resultadas esperadas consignadas nas leis que autorizaram os incentivos, bem como, se atenderam os princípios aplicáveis à administração pública consagrados no artigo 37 da CRFB/88.	Memorando Supervisão 001/2019.	Conforme memorando 001/2019, não houve renúncia de receitas.
2.2.7	Renúncia receitas avaliação projetos	Análise do Memorando Supervisão nº. 001/2019	LC 101/2000, art. 1º, § 1º. / Legislação específica.	Avaliar se os projetos ou atividades beneficiadas com incentivos fiscais estão sendo objeto de acompanhamento, avaliação de resultados e benefícios esperados em face das justificativas apresentadas para sua concessão.	Memorando Supervisão 001/2019.	Conforme memorando, não houve projetos ou atividades beneficiadas com incentivos fiscais.
2.2.11	Execução de despesas – créditos orçamentários		CRFB/88, art. 167, II.	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	-Demonstrativo das Alterações Orçamentárias; - Lei 4190/2017.	Lei nº. 4190/2017- Despesa Fixada: 343.792.680,96 Percentual Autorizado: 30%



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

2.2.13	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura		CRFB/88, art. 167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	Conforme análise do, DEMCAD/decretos, não houve	Decretos: 12/2018, 39/2018, 42/2018, 259/2018, 421/2018, 484/2018 e 528/2018.
2.2.14	Créditos adicionais – decreto executivo		Lei nº 4.320/1964, art. 42.	Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.	AMOSTRA DE DECRETOS	Decretos: 12/2018, 39/2018, 42/2018, 259/2018, 421/2018, 484/2018 e 528/2018.
2.2.15	Créditos orçamentários – transposição, remanejamento e transferências		CRFB/88, art. 167, inciso VI.	Avaliar se houve a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa.	CREDITOS ADICIONAIS	Decretos: 12/2018, 39/2018, 42/2018, 259/2018, 421/2018, 484/2018 e 528/2018.
2.2.17	Autorização legislativa para instituição de fundos de		CRFB/88, art. 167, inciso IX.	Avaliar se houve instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.	L Lei nº 4194/2017 – Dispõe sobre a Organização do Fundo Municipal de Saúde – FMS e Dá Outras Providências.	Lei nº 4194/2017 – Dispõe sobre a Organização do Fundo Municipal de Saúde – FMS e Dá Outras Providências.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

	qualquer natureza				<p>- Lei nº 1.626/97 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e Cria o Fundo Municipal de Assistência Social;</p> <p>- Lei nº 2.913/2008 – Institui a nova Lei de criação do Conselho e Fundo Municipal de Assistência Social;</p> <p>Lei nº 4246/2018 - Institui o fundo Municipal de Educação.</p>	<p>- Lei nº 1.626/97 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social e Cria o Fundo Municipal de Assistência Social;</p> <p>- Lei nº 2.913/2008 – Institui a nova Lei de criação do Conselho e Fundo Municipal de Assistência Social;</p> <p>Fundo Municipal de Educação 30.805.395/0001-60</p>
2.2.19	Créditos extraordinários – abertura	Análise do DEMCAD/ Decretos	CRFB/88, art. 167, § 3º.	Avaliar se houve abertura de crédito extraordinário para realização de despesas que não atenderam situações imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CRFB/88.	Conforme análise do, DEMCAD/decretos, não houve	Decretos: 12/2018, 39/2018, 42/2018, 259/2018, 421/2018, 484/2018 e 528/2018.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

2.2.21	Transparência na gestão – instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais		LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	Site da Prefeitura: www.guarapari.es.gov.br ; www.cmg.es.gov.br . Portal da Transparência	Publicação: PPA/LDO/LOA/RREO/RGF.
2.2.22	Transparência na gestão – execução orçamentária		LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no artigo 48-A da LRF.	www.guarapari.es.gov.br Portal da Transparência	www.guarapari.es.gov.br Portal da Transparência
2.2.27	Concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista.	Análise do Memorando Supervisão nº. 001/2019	CRFB/88, art. 173, § 2º.	Avaliar se houve concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista não extensivos ao setor privado.	Memorando supervisão 001/2019.	Conforme memorando supervisão, houve concessão de privilégios fiscais para empresas públicas ou sociedades de economia mista, nem ao setor privado.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

2.3. Gestão Patrimonial						
Código	Ponto de controle	Tipo de procedimento	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Universo do ponto de controle	Amostra Seleccionada
2.3.3	Evidenciação de resultados – consolidação	Comparação entre os Demonstrativos consolidados e individuais	Lei 4.320/1964, art. 85 / LC 101/2000, arts. 50 e 51 /Portarias STN nº 72 e 437/2012.	Verificar se os demonstrativos contábeis consolidam a execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades gestoras que integram o ente da federação, inclusive estatais dependentes e consórcios públicos.	BALPAT BALFIN BALOR Balancete da Receita/Despesa	Total de receita Total da Despesa Saldo de caixa e equivalente de caixa
2.3.4	Dívida ativa e demais créditos tributários – cancelamento	Análise do Memorando Supervisão nº. 001/2019	CRFB/88, art. 37 c/c LC 101/2000, art. 11.	Avaliar se houve comprovação do fato motivador para o cancelamento de dívida ativa e/ou demais créditos tributários, se houve previsão legal para a prática desses atos e se o impacto econômico-financeiro não comprometeu metas de resultados previstas na LDO.	Memorando supervisão 001/2019.	Conforme memorando 001/2019, não houve cancelamento.
2.4. Limites Constitucionais e legais						
Código	Ponto de controle	Tipo de Procedimento	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

2.4.2	Dívida pública – precatórios – integração na dívida consolidada	Auditoria Governamental de conformidade	LC 101/2000, art. 30, § 7º.	Avaliar se os precatórios judiciais não pagos durante a execução do orçamento que nele foram incluídos integram a dívida consolidada, para fins de aplicação dos limites estabelecidos pela Resolução nº 40/2001 do Senado Federal. N	Análise do Balancete contábil/ RGF – Anexo II - Demonstrativo da dívida Consolidada Líquida.	- Balancete contábil; - RGF – Anexo II - Demonstrativo da dívida Consolidada Líquida.
2.4.4	Dívida pública – evidenciação no RGF	Avaliar o cumprimento do limite da dívida	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso III.	Nos casos em que a dívida consolidada líquida do Estado/Município ultrapassou o limite e o valor excedente está sendo reduzido na forma do inciso I, do artigo 4º, avaliar se o limite apurado anualmente, após a aplicação da redução de 1/15 (um quinze avo) está sendo registrado no Relatório de Gestão Fiscal a que se refere o art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000;	Análise do Balancete contábil/ RGF – Anexo II - Demonstrativo da dívida Consolidada Líquida.	- Balancete contábil; - RGF – Anexo II - Demonstrativo da dívida Consolidada Líquida.
2.4.5	Dívida pública – extrapolação de limite no decorrer da execução orçamentária – redução do valor excedente	Avaliar o cumprimento do limite da dívida	Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 4º, inciso IV, alínea b.	Avaliar se o Estado/Município, mesmo não apresentando, no exercício de 2001, dívida consolidada líquida superior aos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, nos exercícios subsequentes a 2001 incorreram no descumprimento desses limites. Em caso positivo, avaliar se a regra do inciso I, do artigo 4º, está sendo aplicada a partir do exercício que ocorreu o descumprimento.	Exercício analisado – 2018.	Balancete contábil; - RGF – Anexo II - Demonstrativo da dívida Consolidada Líquida.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

2.4.6	Operação de crédito – instituição financeira controlada		LC 101/2000, art. 36.	Avaliar se o Estado/Município realizou operação de crédito com instituição financeira estatal sob seu controle, na qualidade de beneficiário do empréstimo.	Relatório de Gestão Fiscal/ Balancete Contábil	-Anexo 4 RGF- Demonstrativo das Operações de crédito; -Balancete Contábil.
2.4.7	Operação de crédito – instituição financeira controlada		Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 17.	Avaliar se foi realizada contratação de operação de crédito em que seja prestada garantia ao Estado/Município por instituição financeira por ele controlada.	Relatório de Gestão Fiscal/ Balancete Contábil	-Anexo 4 RGF- Demonstrativo das Operações de crédito; -Balancete Contábil.
2.4.8	Operação de crédito – vedações		Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, art. 5º.	Avaliar se o Estado/Município contratou operação de crédito no exercício, estando impossibilitado de realizar tal operação em decorrência do descumprimento da regra estabelecida pelo artigo 4º da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.	Relatório de Gestão Fiscal/ Balancete Contábil	-Anexo 4 RGF- Demonstrativo das Operações de crédito; -Balancete Contábil.
2.4.9	Operação de crédito – vedações	Auditoria Governamental de conformidade	Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 5º.	Avaliar se o Estado/Município incorreu em qualquer das vedações previstas no artigo 5º, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.	Relatório de Gestão Fiscal/ Balancete Contábil	-Anexo 4 RGF- Demonstrativo das Operações de crédito; -Balancete Contábil.
2.4.10	Operação de crédito – despesas de		CRFB/88, art. 167, inciso III.	Avaliar se houve realização de operações de crédito em valor superior ao montante das despesas de capital, apurado na	Relatório de Gestão Fiscal/ Balancete Contábil	-Anexo 4 RGF- Demonstrativo das Operações de crédito; -Balancete Contábil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

	capital			forma estabelecida pelo artigo 6º, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.		
2.4.11	Operação de crédito – limite global		Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso I.	Avaliar se o montante global das operações de crédito realizadas pelo Estado/Município no exercício financeiro ultrapassou o limite de 16% (dezesesseis por cento) da receita corrente líquida.	Relatório de Gestão Fiscal/ Balancete Contábil	-Anexo 4 RGF- Demonstrativo das Operações de crédito -Balancete Contábil.
2.4.12	Operação de crédito – limite para amortizações, juros e mais encargos		Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 7º, inciso II.	Avaliar se o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não excedeu a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.	Relatório de Gestão Fiscal/ Balancete Contábil	-Anexo 4 RGF- Demonstrativo das Operações de crédito; - Anexo 2 – Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida; -Balancete Contábil.
2.4.13	Operação de crédito – concessão de garantias e contragarantias		LC 101/2000, art. 40.	Avaliar se houve concessão de garantias pelo Estado/Município a operações de crédito interno e externo. Existindo, verificar se foram observadas as condições estabelecidas no artigo 40 da LRF.	Relatório de Gestão Fiscal/ Balancete Contábil	-Anexo 4 RGF- Demonstrativo das Operações de crédito; -Balancete Contábil.
2.4.14	Operação de crédito – concessão de garantias e		Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 18.	Avaliar se as exigências contidas no artigo 18, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal foram observadas.	Relatório de Gestão Fiscal/ Balancete Contábil	-Anexo 4 RGF- Demonstrativo das Operações de crédito; -Balancete Contábil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

	contragarantias					
2.4.15	Operação de crédito – concessão de garantias e contragarantias – limite		Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 9º.	Avaliar se o saldo global das garantias concedidas pelo Estado/Município não excedeu a 22% (vinte e dois por cento) da receita corrente líquida.	Relatório de Gestão Fiscal/ Balancete Contábil	-Anexo 4 RGF- Demonstrativo das Operações de crédito -Balancete Contábil.
2.4.16	Operação crédito cláusulas contratuais vedadas		Resolução nº 43/2001 do Senado Federal, art. 20.	Avaliar se foram incluídas cláusulas vedadas pelo artigo 20, da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal nos contratos relativos a operações de crédito firmados pelo Estado/Município.	Relatório de Gestão Fiscal/ Balancete Contábil	-Anexo 4 RGF- Demonstrativo das Operações de crédito -Balancete Contábil.
2.4.17	Operação de crédito por antecipação de receita orçamentária – exigências para contratação		LC 101/2000, art. 38, incisos I, II e III.	Avaliar se houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício. Existindo, avaliar se foram observadas as exigências contidas nos incisos I, II e III, do artigo 38 da LRF.	Relatório de Gestão Fiscal/ Balancete Contábil	-Anexo 4 RGF- Demonstrativo das Operações de crédito -Balancete Contábil.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

2.4.18	Operação crédito antecipação receita orçamentária vedações		LC 101/2000, art. 38, inciso IV	Avaliar se houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária no exercício nas situações vedadas pelo inciso IV, do art. 38, da LRF.	Relatório de Gestão Fiscal/ Balancete Contábil	-Anexo 4 RGF- Demonstrativo das Operações de crédito -Balancete Contábil.
2.5. Gestão Previdenciária						
Código	Ponto de controle	Tipo de procedimento	Base legal	Tipo de procedimento sugerido	Procedimento	Aplicável à
2.5.26	Censo Atuarial		Lei Federal 10.887/2004, art. 3º. Portaria MPS 403/2008, art.12.	Verificar se o ente realiza censo atuarial de todos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com a atualização de todos os dados cadastrais necessários para manutenção de base de dados adequada.	Instrução Normativa nº. 001/2018; Decreto Municipal 426/2018. Resultado do Censo 2018: https://www.ipg-guarapari.org.br/index.php/area-de-imprensa/category/32-censo-2018	Instrução Normativa nº. 001/2018; Decreto Municipal 426/2018. Resultado do Censo 2018: https://www.ipg-guarapari.org.br/index.php/area-de-imprensa/category/32-censo-2018



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL

6 CONSTATAÇÕES E PROPOSIÇÕES

6.1 Da análise dos pontos de Controle

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
1.1.3	Processo nº. 12346/2018, de transferência de recursos orçamentários ao Poder Legislativo, referente ao mês de maio de 2018, não consta comprovante de pagamento. Dessa forma não foi possível constatar, com base nas amostras analisadas o cumprimento do artigo 168 da Constituição, que determina o repasse até o dia 20 de cada mês.	Orientar o setor responsável, a fim de instruir os processos com as devidas documentações.	Em andamento.
2.1.4	O capítulo V, da Lei 4126/2017, trata das transferências apenas para o setor privado.	Recomendar a observação e atendimento à LC 101/2000, art. 4º, inciso I, alínea "f".	Em andamento.
2.1.5	Não há anexo de resultados nominal e primário, montante da dívida pública, na Lei 4.126/2017- LDO	Recomendar a Elaboração da LDO, em conformidade com LC 101/2000, art. 4º, §§ 1º e 2º.	Em andamento.
2.1.6	Os demonstrativos que integraram o Anexo de Metas Fiscais da LDO aprovada para o exercício foram elaborados em observância ao Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN, porém não há na LDO, a demonstração dos índices utilizados para o cálculo das metas, bem como não há percentual em relação ao valor projetado para a receita Corrente Líquida.	Recomendar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentária de acordo com a Portaria STN nº 637/2012.	Em andamento.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL**

2.1.17	Foram realizadas audiências públicas durante o processo de elaboração e discussão dos projetos de lei do PPA, e da LOA,	Recomendar a realização de audiências também para a LDO, conforme LC 101/2000, art. 48, parágrafo único.	Em andamento.
2.1.9	O Poder Executivo não colocou à disposição dos demais Poderes e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas da receita para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas, memórias de cálculo.	Recomendar ao Poder Executivo atender o disposto no § 3º artigo 12, da Lei Complementar nº 101/2000.	Em andamento.

6.2 Da análise dos documentos da PCA

Item 3.2 Análise do Balanço Patrimonial

Análise do resultado financeiro apurado no “Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes – Lei 4.320/1964” do Balanço Patrimonial e no Demonstrativo do Superávit/Déficit Financeiro (Fonte de Recursos):

Tabela 16 – Resultado Financeiro

Especificação	2018
Ativo Financeiro (a)	231.921.409,15
Passivo Financeiro (b)	21.613.954,23
Resultado Financeiro apurado no BALPAT (c) = (a) – (b)	210.307.454,92
Recursos Ordinários	3.568.406,10
Recursos Vinculados	201.097.541,34
Outros Recursos	-202.778,38
Resultado Financeiro por Fonte de Recursos (d)	204.868.725,82
Divergência (c) – (d)	5.438.729,10

Fonte: BALPAT



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL**

Conforme verifica-se na tabela 16, há divergência entre os dados apresentados no Balaço Patrimonial e quadro de superávit/déficit do mesmo balanço.

7 - PARECER DO CONTROLE INTERNO

Esta Controladoria realizou a análise da prestação de contas anual, do Prefeito, elaborada sob a responsabilidade do Sr. Edson Figueiredo Magalhães, relativa ao exercício de 2018, bem como verificou os pontos de controle selecionados, conforme quadro 1, deste relatório.

Para verificação dos pontos de controle selecionados a partir da tabela referencial da IN TCE/ES nº. 43/2017, foram utilizados relatórios emitidos pelo sistema de contabilidade, leis específicas, extratos bancários do mês 12-2018, circularização de bancos, solicitação de informações por meio de memorandos, bem como seleção de processos. Cumpre informar que, a análise dos itens, se restringiu ao procedimento descrito na tabela.

Durante o exame dos dados selecionados, foram constatadas algumas inconsistências assinaladas no item 2 - Constatações e Proposições.

Diante das inconsistências identificadas nos pontos de controle analisados, este setor de Controle Interno, expediu memorando, aos responsáveis, a fim de solicitar os esclarecimentos e sanar as divergências encontradas.

Considerando que as inconsistências apontadas não configuram em distorções nos saldos das demonstrações contábeis consolidadas e o Município se enquadrou nos parâmetros fiscais (limites e metas), bem como atendeu aos limites constitucionais da Saúde, Educação e gastos com Pessoal, e tendo como



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
CONTROLADORIA GERAL**

base os documentos integrantes da Prestação de Contas Anual e os pontos de controle avaliados, a referida prestação de contas se encontra REGULAR com ressalva.

Guarapari, 29 de março de 2019.

Jacinta Meriguete Costa
Controladora Geral
CRC/ES 021.795/0